



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2013 - (PMRC)

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS DIVERSAS, PARA OBRAS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, PRAÇAS, CEMITÉRIO, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Srª. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 515.320.009-44, pela Secretária Municipal de Assistência Social, o Srª. **REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES**, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 699.826.789-49, pela Secretária Municipal de Finanças, a Srª. **TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **BENÍCIO MARECA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, o Sr. **LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO**, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **CASTILHO MINERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia RM-100 – KM 2,2 – Estrada dos Baggios, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 08.528.581/0003-02, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **FRANCISCO SOVERAL ZANELLA**, brasileiro, viúvo, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.064.371-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 447.692.539-15, residente e domiciliado na Rua Eugenio José de Souza, nº 993, apto 406, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2013 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 067/2013 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Aditiva-se o prazo de vigência em 60 (Sessenta) dias, sendo o período de 18 de Abril de 2014 a 17 de Junho de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo, diante da constatação argumentada pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



o Sr. Antonio Carlos Chiarotti, justifica-se em função da continuidade das obras de manutenção do patrimônio público do Município, enquanto nova licitação não ocorre com essa finalidade. Além disso, merece destaque o atraso no levantamento de informações e lançamentos no sistema de registro e cadastramento, devido às mudanças de procedimentos em relação às novas exigências do Tribunal de Contas; sendo somados a todos esses elementos o atraso na entrega das propostas pelos fornecedores. Assim, observando a estimativa de 60 (sessenta) dias para a realização de nova licitação, faz-se necessário o aditivo de prazo, a fim de que não sejam causados prejuízos e dano, uma vez que as obras de manutenção ficariam paralisadas, prejudicando a operação das atividades.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no Art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 118/2013 (PMRC).

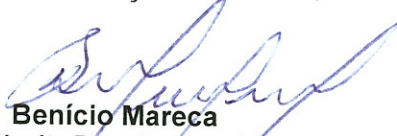
E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 16 de Abril de 2014.

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal - Contratante

  
**Telma Cristina Gonçalves de Paula**  
Sec. Mun. de Finanças - Contratante

  
**Antônio Carlos Chiarotti**  
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo – Contratante e Gestor  
do Contrato

  
**Benício Mânica**  
Sec. Mun. de Agricult., Pec., Pesca e Abastecimento -  
Contratante

  
**Fábio Oliveira de Lucca**  
Sec. Mun. de Administração – Contratante

  
**Lisandro José Néia Baggio**  
Sec. Mun., Ind., Com., Tur., e Meio Ambiente -  
Contratante


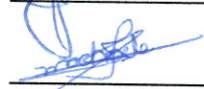
  
**Cleuza Molini Ormeneze**  
Sec. Mun. de Educ., Cult., Esportes e Lazer –  
Contratante

  
**Ana Maria Baggio Molini**  
Sec. Mun. de Saúde – Contratante

  
**Regina Margareth Nogueira Fernandes**  
Sec. Mun. de Assistência Social - Contratante

  
**Francisco Soveral Zanella**  
Castilho Mineração Ltda – Contratada

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

**Visto do Departamento Jurídico:**

  
**Simeão Sampaio de Paula**  
Advogado  
OAB-PR. 55.803

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2013 (PMRC)
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 067/2013 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNP/JM/F: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: CASTILHO MINERAÇÃO LTDA
CNP/JM/F: 08.528.981/0003-02
OBJETO: A aquisição de materiais de construção ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de Ruas e Avenidas, Praças, Cemitério, Logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade.
PRAZO: 18 de Abril de 2014 a 17 de Junho de 2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.
Ribeirão Claro-PR, 16 de Abril de 2014.
Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER
TERMO DE COOPERAÇÃO ESPORTIVA E FINANCEIRA N.01/2014
Extrato de termo de cooperação firmado entre proponente de projeto esportivo aprovado pela Comissão de Análise de Projetos Esportivos e Lúdicos - CAPEL instituída pela PORTARIA N.326/2014 e inscritos no EDITAL N.001/14-inscrição 2014 Projetos Esportivos e Lúdicos Independentes, de acordo com a Lei N. 991/2013 de 03/12/13.
CONVENIENTE: Claudia Fernanda Martins - CPF/MF 032.731.149-59
OBJETO: Realização do Projeto Esportivo "Futsal/Futebol Feminino"
VALOR: R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 01/04/14
VIGENCIA: 01 abril a 31 de dezembro 2014.
Ribeirão Claro, 01 de abril de 2014.
Edilaine Cavalhieri Faganelli
Secretária de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER
TERMO DE COOPERAÇÃO ESPORTIVA E FINANCEIRA N.02/2014
Extrato de termo de cooperação firmado entre proponente de projeto esportivo aprovado pela Comissão de Análise de Projetos Esportivos e Lúdicos - CAPEL instituída pela PORTARIA N.326/2014 e inscritos no EDITAL N.001/14-inscrição 2014 Projetos Esportivos e Lúdicos Independentes, de acordo com a Lei N. 991/2013 de 03/12/13.
CONVENIENTE: Paulo Alexandre Chrispim-CPF/MF 056.044.638-17
OBJETO: Realização do projeto esportivo, "Karatê-Formação e Disciplina do Caráter".
VALOR: R\$ 11.770,00 (onze mil setecentos e setenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 01/04/14
VIGENCIA: 01 abril a 31 de dezembro 2014
Ribeirão Claro, 25 de abril de 2014.
Edilaine Cavalhieri Faganelli
Secretária de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER
TERMO DE COOPERAÇÃO ESPORTIVA E FINANCEIRA N.03/2014
Extrato de termo de cooperação firmado entre proponente de projeto esportivo aprovado pela Comissão de Análise de Projetos Esportivos e Lúdicos - CAPEL instituída pela PORTARIA N.326/2014 e inscritos no EDITAL N.001/14-inscrição 2014 Projetos Esportivos e Lúdicos Independentes, de acordo com a Lei N. 991/2013 de 03/12/13.
CONVENIENTE: Eden Bruno de Oliveira-CPF/MF 049.337.169-94
OBJETO: Realização do Projeto Esportivo, "Vida Ativa"
VALOR: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 01/04/14
VIGENCIA: 01 abril a 31 de dezembro 2014
Ribeirão Claro, 25 de abril de 2014.
Edilaine Cavalhieri Faganelli
Secretária de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER
TERMO DE COOPERAÇÃO ESPORTIVA E FINANCEIRA N.04/2014
Extrato de termo de cooperação firmado entre proponente de projeto esportivo aprovado pela Comissão de Análise de Projetos Esportivos e Lúdicos - CAPEL instituída pela PORTARIA N.326/2014 e inscritos no EDITAL N.001/14-inscrição 2014 Projetos Esportivos e Lúdicos Independentes, de acordo com a Lei N. 991/2013 de 03/12/13.
CONVENIENTE: Kelly Cristina Ferreira de Moraes-CPF/MF 367.824.218-95
OBJETO: Realização do Projeto Esportivo, "Karatê Cidadão-Êstilo de Vida".
VALOR: R\$ 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 01/04/14
VIGENCIA: 01 abril a 31 de dezembro 2014.
Ribeirão Claro, 25 de abril de 2014.
Edilaine Cavalhieri Faganelli
Secretária de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 418/2014.
Súmula: Concede prazo para o candidato Reginaldo Manoel Assunção, tomar posse no emprego de Pedreiro.
O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando os termos do Protocolo nº. 001650/2014, bem como o despacho exarado neste petição.
ResOLVE
Art. 1º. Acatar o pedido apresentado pelo candidato Reginaldo Manoel Assunção, aprovado em 5º lugar no concurso público de Pedreiro, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2013, e conceder o prazo requerido por este para tomar posse no referido emprego, o que deverá ocorrer efetivamente até o dia 14.05.2014.
Art. 2º. Publique-se e arquite-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2014.
GERALDO MAURICIO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1043/2014
SÚMULA: Dispõe sobre a implantação e regulamentação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD no Município de Ribeirão Claro.
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUIENTE LEI:
Art. 1º - A presente Lei Municipal tem por objetivo regulamentar a implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, no âmbito do município de Ribeirão Claro, através de atividades sistemáticas do referendo programático para que haja continuidade e eficácia no trabalho a ser desenvolvido:
I - o PROERD é um programa desenvolvido pelas Polícias Militares do Brasil com atuação diretamente nas escolas onde Policiais Militares instrutores realizam seu trabalho instrutivo-preventivo, com aulas presenciais, utilizando-se de recursos e didáticas devidamente direcionadas a cada público assistido de forma que aproxima e fortalece os trabalhos de Segurança Pública junto à comunidade através dessa modalidade de policiamento comunitário;
II - o programa será ministrado por membros da Polícia Militar do Paraná através de atividades despendidas em escolas da rede municipal de ensino, monitoradas pela Secretaria Municipal de Educação, e tem como objetivo principal a prevenção ao uso indevido de drogas e a prática de violência por parte de crianças e adolescentes em formação;
III - serão realizados trabalhos direcionados ao público alvo e de acordo com as discriminações abaixo mencionadas:
a) aplicação de instruções para alunos da Educação Infantil nível III;
b) aplicação de instruções para alunos do 2º, 4º e 5º ano do ensino fundamental;
IV - Poderá o Poder Executivo Municipal firmar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública por intermédio da Polícia Militar do Paraná, para a conjunção de esforços, visando a implantação, continuidade e viabilização do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD.
Art. 2º - Constituirá atividades de prevenção do uso indevido de drogas, para efeito desta Lei, aquelas direcionadas para a redução dos fatores de vulnerabilidade e risco e para a promoção e o fortalecimento dos fatores de proteção.
Art. 3º - As atividades de prevenção do uso indevido de drogas devem observar princípios e diretrizes visando a implantação de projetos pedagógicos de prevenção do uso indevido de drogas, nos institutos de ensino público e privado, alinhados às Diretrizes Curriculares Nacionais e aos conhecimentos relacionados às drogas.
Art. 4º - O Instrutor do PROERD será exclusivamente um Policial Militar do Paraná devidamente capacitado para esse fim através de curso de formação de instrutores oferecido por sua instituição de origem.
Art. 5º - Caberá ao Município de Ribeirão Claro a aquisição de material didático (livro do estudante PROERD), certificado e carnês para os alunos assistidos usarem no dia de sua Formatura, bem como toda a organização e corrominal de formatura, além de fornecer transporte ao instrutor do PROERD, através do transporte escolar regular, ou em caso de impossibilidade, fornecer veículo para o traslado até os estabelecimentos de ensino.
Parágrafo Único - O Programa será desenvolvido durante o ano letivo, na zona urbana e rural do município de Ribeirão Claro.
Art. 6º - Ficarão sob a responsabilidade do PROERD, a organização e distribuição das atividades dos instrutores participantes.
Art. 7º - O Instrutor do PROERD, ao terminar seus trabalhos no município deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas pelo programa à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação em parceria com o PROERD, a adequação do programa nas escolas da rede pública de ensino, respeitando os critérios de funcionamento do Programa, visando o melhor desempenho e aprendizado dos instrutores.
Art. 9º - O Poder Executivo Municipal baixará os atos necessários à regulamentação desta lei, com amparo nos Art. 18 e 19, X e XI da Lei nº 11.343/2006.
Art. 10 - As despesas previstas nessa Lei para o ano de 2014 serão suportadas pelo Poder Executivo de acordo com as Classificações Orçamentárias 04.01.3.90.30.103, 04.01.3.90.30.104, 04.01.3.90.32.104, 04.01.3.90.39.103 e 04.01.3.90.39.104, e nos anos seguintes as despesas serão consignadas nos orçamentos posteriores do Município de Ribeirão Claro.
Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2014 (dois mil e quatorze).
Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 414/2014.
Súmula: Promove, a referência salarial três da Classe "D", a professora municipal Salete Salvalaggio da Silva.
O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do protocolo 300 n.º 001636/2014, bem como o despacho exarado neste petição pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer; considerado o disposto na Lei Municipal nº 348/2007, de 9 de maio de 2007, que altera dispositivos do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Ribeirão Claro.
ResOLVE
Art. 1º. Promover, por avanço vertical, à referência salarial três da Classe "D", correspondente ao Ensino Superior (Curso Superior mais Pós-Graduação), a professora municipal Salete Salvalaggio da Silva, matrícula 1114/2.
Art. 2º. A promoção de que trata o caput do art. 1º, terá vigência a partir de 1º de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se e arquite-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2014.
GERALDO MAURICIO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 418/2014.
Súmula: Concede prazo para o candidato Reginaldo Manoel Assunção, tomar posse no emprego de Pedreiro.
O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando os termos do Protocolo nº. 001650/2014, bem como o despacho exarado neste petição.
Resolve
Art. 1º. Acatar o pedido apresentado pelo candidato Reginaldo Manoel Assunção, aprovado em 5º lugar no concurso público de Pedreiro, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2013, e conceder o prazo requerido por este para tomar posse no referido emprego, o que deverá ocorrer efetivamente até o dia 14.05.2014.
Art. 2º. Publique-se e arquite-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2014.
GERALDO MAURICIO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 418/2014.
Súmula: Concede prazo para o candidato Reginaldo Manoel Assunção, tomar posse no emprego de Pedreiro.
O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando os termos do Protocolo nº. 001650/2014, bem como o despacho exarado neste petição.
Resolve
Art. 1º. Acatar o pedido apresentado pelo candidato Reginaldo Manoel Assunção, aprovado em 5º lugar no concurso público de Pedreiro, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2013, e conceder o prazo requerido por este para tomar posse no referido emprego, o que deverá ocorrer efetivamente até o dia 14.05.2014.
Art. 2º. Publique-se e arquite-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2014.
GERALDO MAURICIO ARAÚJO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO PRESENCIAL Nº. 64/2014
Objeto: A presente licitação tem como objeto contratação de empresa que forneça estagários para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 457.500,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
Modalidade: Pregão Presencial, Tipo Menor preço - Por Item.
Abertura às 08:30h do dia 13 de maio de 2014.
Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.
Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR, Jacarezinho, 25 de abril de 2014.
Fabio Júnior Soares
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 417/2014
Súmula: Concede gratificação especial pela participação em Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Apoio - Pregão.
O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 698/2010, de 14 de dezembro de 2010, que institui Gratificação Especial aos servidores municipais, pela participação em Comissão Permanente de Licitação, Pregão e responsáveis pela licitação.
ResOLVE
Art. 1º. Conceder à servidora Camila Silveiro de Moraes Amadeu, matrícula 1418/4, a gratificação especial de que trata a Lei Municipal n.º 698/2010, correspondente a R\$ 237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), pela participação na Comissão de Apoio em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Pregão Presencial, conforme disposto na Portaria n.º 397/2014, de 04.04.2014.
§1º. O pagamento de que trata o caput, será efetuado com base na participação efetiva da servidora na respectiva comissão, não implicando a concessão da gratificação em garantia de recebimento do valor correspondente.
§2º. Fica vedada a percepção simultânea da gratificação quando a servidora integrar mais de uma comissão.
Art. 2º. Publique-se e arquite-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2014.
GERALDO MAURICIO ARAUJO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO PRESENCIAL Nº. 63/2014
Objeto: O objeto se constitui da contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros para o Fundo Municipal de Saúde de Jacarezinho, conforme anexo I deste edital.
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 160.110,00 (cento e sessenta mil cento e dez reais).
Modalidade: Pregão Presencial, Tipo Menor preço - Por Item.
Abertura: às 08:30h no dia 13 de maio de 2014.
Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.
Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR, Jacarezinho, 25 de abril de 2014.
Fabio Júnior Soares
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO PRESENCIAL Nº. 66/2014
Objeto: O objeto se constitui da contratação de empresa para o fornecimento de trófeus e medalhas para a realização dos campeonatos de Atletismo, vôlei, basquete, futebol e futebol conforme anexo I deste edital.
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 14.898,68 (quatorze mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).
Modalidade: Pregão Presencial, Tipo Menor preço - Por Item.
Abertura: às 14:00h no dia 13 de maio de 2014.
Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.
Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR, Jacarezinho, 28 de abril de 2014.
Fabio Júnior Soares
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATUAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO
REFERÊNCIA: Pregão Presencial 31/2014.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/2014.
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviço de naras máquina para a Secretaria Municipal de Conservação Urbana.
CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.
CONTRATADA: SPADA COMERCIO DE PNEUS LTDA ME.
VALOR: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
RECURSOS: n.º 110.15420022.141 - 33.90.20.00 - FR. COO. RED. 1593.
VIGENCIA: 06 meses.
DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2014.
FISCAL DO CONTRATO: Luiz Carlos Marioni
Jacarezinho, 22 de abril de 2014.
Sérgio Eduardo Emydio de Faria
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 19/2014
PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E ALAN VIANA DA SILVA - ME
FUNDAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.
OBJETO: contratação de empresa visando a confecção de pastas para uso em processos administrativos do Protocolo do Município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:
1510.14220022.215 - 15.10.19.00 - FR - 1000 - Cota Reservação 1588
VALOR: R\$ 7.210,00 (Sete mil duzentos e dez reais).
VIGENCIA: 02 (dois) meses.
DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2014.
FORO: Comarca de Jacarezinho.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 64/2014.
Jacarezinho/PR, 11 de abril de 2014.
SÉRGIO EDUARDO EMYDIO DE FARIA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 188/2014
PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E DR. SELL - INFORMATICA LTDA. - ME
OBJETO: Contratação de empresa visando a realização de serviços de manutenção de computadores da Secretaria Municipal de Comercio, Industria, Turismo e Servicos, deste Município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:
1510.14220022.215 - 15.10.19.00 - FR - 1000 - Cota Reservação 1588
VALOR: O valor da contratação será de R\$ 4.450,20 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos).
VIGENCIA: de 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2014.
FORO: Comarca de Jacarezinho.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 066/2014.
Jacarezinho/PR, 22 de fevereiro de 2014.
SÉRGIO EDUARDO EMYDIO DE FARIA
Prefeito Municipal